



**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TRX ED. CORPORATIVO**

CNPJ nº 15.006.267/0001-63 - Código Negociação na B3: XTED11

**FATO RELEVANTE**

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.006.267/0001-63 (“Fundo”), serve-se do presente para informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

A Administradora recebeu nesta data uma notificação da **TRX GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 13.362.610/0001-87 (“Gestora”), indicando sua intenção em encerrar seu contrato de prestador de serviço do Fundo na função de Gestora, renunciando, ainda, ao direito de receber os valores que lhe são devidos pelo Fundo, e cujo inteiro teor encontra-se anexo ao presente Fato Relevante como seu **ANEXO I**.

A Administradora manterá os cotistas do Fundo e o mercado em geral informados sobre os temas tratados neste Fato Relevante. Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 4 de agosto de 2022

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**

na qualidade de Administradora do Fundo

**ANEXO I**

**NOTIFICAÇÃO RECEBIDA DA GESTORA**

(Espaço intencionalmente deixado em branco. O inteiro teor da notificação segue na página seguinte)



São Paulo/SP, 03 de agosto de 2022.

Ao  
**TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO("XTED")**

A/C  
**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. ("BTG")**  
Praia de Botafogo, n.º 501, 5º Andar, Parte  
Rio de Janeiro/SP

**Ref.:** "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos Imobiliário, Gestão e Outras Avenças" celebrado em 13.01.2016 ("Contrato de Gestão")

**Assunto:** Rescisão do Contrato de Gestão

Prezados,

**TRX GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no C.N.P.J./M.E. sob o n.º 13.362.610/0001-87, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.179, 7º andar, Conjunto 72, CEP 04152-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("TRX"), por seus representantes legais abaixo nomeados e assinados, vem expor e requerer o que segue:

1. A TRX atua como gestora do XTED desde a sua constituição, no ano de 2012;
2. Ao longo de sua atuação como gestora do XTED, a TRX participou ativamente não só na concepção e criação do XTED, como também na prospecção, aquisição e gestão dos ativos imobiliários originalmente integrantes da carteira do XTED: o imóvel localizado em São Paulo, Estado de São Paulo, originalmente locado à Peugeot ("Ativo SP") e o imóvel localizado em Macaé, Estado do Rio de Janeiro, originalmente locado à Petrobras ("Ativo Macaé");
3. No contexto da sua gestão ativa, atuou de forma decisiva para a venda do Ativo SP e para a locação do Ativo Macaé para a Estácio, após sua desocupação pela Petrobrás;
4. Desde 2016, a TRX não recebe a Taxa Gestão prevista no Contrato de Gestão e no Regulamento do XTED, tendo em vista falta de caixa do XTED. Conforme aprovado pelos cotistas em AGE realizada no dia 14/11/2018, a Taxa de Gestão passou a ser calculada como sendo 1,00% ao ano sobre o valor de mercado do fundo, sendo que tal valor deveria ser apropriado mensalmente e quitado na efetivação do desinvestimento do Ativo Macaé. Neste contexto e pelos nossos cálculos, a TRX é credora do XTED da importância total de R\$ 637.873,52 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos);



5. Com a locação do Ativo Macaé, a TRX entende que o XTED se encontra em condições de muito em breve realizar o desinvestimento do referido Ativo Macaé e ser liquidado, providências que podem claramente ser conduzidas pelo BTG, na qualidade de administrador do XTED, evitando-se assim o aumento das despesas do XTED com os valores devidos à TRX e que vem acumulando-se ao longo do tempo; e
6. Por tais motivos, a TRX deseja renunciar à gestão do XTED, renunciando ainda ao direito de receber os valores que lhe são devidos pelo XTED e que vem acumulando-se ao longo do tempo, no melhor interesse do XTED e de seus cotistas.

Por todo o exposto, serve a presente correspondência para notificar V.Sas., na qualidade de administradores do XTED, de que a TRX considerará o referido Contrato de Gestão automaticamente rescindido após o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar do envio da presente correspondência à V.Sas., nos termos da cláusula 4.1 do Contrato de Gestão.

Em vista do bom relacionamento mantido entre a TRX e o BTG, a TRX solicita os bons préstimos no sentido do BTG dispensar a TRX do cumprimento do referido aviso prévio de 90 (noventa) dias.

Por fim, a TRX requer que sejam adotadas todas as medidas necessárias para comunicar sua decisão ao mercado em geral e aos cotistas do XTED, requerendo ainda que, após a rescisão do Contrato de Gestão, sejam adotadas as medidas necessárias para se alterar a denominação social do XTED, excluindo-se qualquer referência à TRX.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, colocando-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**TRX GESTORA DE RECURSOS LTDA.**  
Luiz Augusto Faria do Amaral / José Alves Neto